CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em 29 / 01 / 25
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 29, no livro próprio, sob a folha de nº 01, em 28 de 01 de 25, às 08 25 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG FLS. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Cria a função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que me confere a alínea 'd", do inciso I, c/c alínea "a", inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c o art. 79, inciso,III, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos, que será exercido exclusivamente por servidor efetivo e está vinculada ao órgão da Gerência de Administração.

Art. 2º São atribuições da função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos:

I - elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;

II- manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;

III- controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;

IV- elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

V- fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;

VI- estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;

VII- realizar atividades e ações, tais como capacitações e processos de formação e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores com vistas a alcançar melhoria de desempenho;

VIII- providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;

IX- promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara;

X- promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 003

XI- promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XII- promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;

XIII- comunicar ao Gerente de Administração irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;

XIV- providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade;

XV- fornecer anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XVI- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

XVII- Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos; e

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Pelo exercício da função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos, o servidor efetivo fará jus a gratificação de até 50%(cinquenta por cento), sobre o vencimento do respectivo cargo, nos termos da Resolução nº306/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 27 de janeiro de 2025.

Vereadora Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Roberto Lamounier Teixeira
Vice-Presidente

Vereador Danilo Botelho de Araújo
Primeiro Secretário

Vereador Albertino Barbosa da Silva
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 17 de 02 de 25, por 07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 004

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 21 de 02 de 25, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.